



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 13/2021



ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.426/2017 QUE INSTITUI CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 53º, da Lei Municipal nº 1.426/2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 53º. Art. 53. Não poderão ser parcelados os débitos:

- I - referentes a infrações à legislação de trânsito;
- II - de natureza contratual;

§1º É condição para o parcelamento a quitação integral de parcelamentos anteriores eventualmente existentes em nome do contribuinte”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, ES, aos 03 de março de 2021.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

